



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE 20 DE MARÇO DE 1996

Reúne-se o plenário do Superior Tribunal de Justiça, convocando para a eleição de um dos ministros para segundo suplente do Tribunal Superior Eleitoral, sendo escolhido entre os ministros, o Exmo. Sr. Ministro Eduardo Ribeiro.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 20 DE MARÇO DE 1996 às quatorze horas e quinze minutos do dia vinte de março de 1996, reúne-se o Plenário do Superior Tribunal de Justiça, convocado para a eleição de um dos Ministros para Segundo Suplente do Tribunal Superior Eleitoral.

A sessão foi presidida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Ministro Romildo Bueno de Souza e contou com a presença dos Excelentíssimos Senhores Ministros José Dantas, William Patterson, Américo Luz, Antônio de Pádua Ribeiro, Cid Flaquer Scartezzini, Costa Leite, Nilson Naves, Eduardo Ribeiro, José de Jesus Filho, Assis Toledo, Edson Vidigal, Garcia Vieira, Vicente Cernicchiaro, Fontes de Alencar, Sálvio de Figueiredo, Barros Monteiro, Hélio de Melo Mosimann, Peçanha Martins, Demócrito Reinaldo, Gomes de Barros, Milton Pereira, César Asfor Rocha, Adhemar Maciel, Anselmo Santiago, Rui Rosado, Ari Pargendler e José Delgado.

Ausentes por motivos justificados, os Excelentíssimos Senhores Ministros Waldemar Zveiter, Vicente Leal e, por já haver requerido aposentadoria, o Excelentíssimo Senhor Ministro Cláudio Santos. A propósito, o Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente registra ser essa a primeira Sessão do Tribunal Pleno a que não comparece o Exmo. Senhor Ministro Cláudio Santos, assinalando que o afastamento voluntário de Sua Excelência certamente será lamentado por todos, pelo que se reservariam para, na forma usual, expressar estima e admiração ao colega.

A seguir, o Exmo. Senhor Presidente anuncia os procedimentos regimentais, para dar cumprimento ao objeto da Sessão, lendo, inicialmente, ofício do Excelentíssimo Senhor Ministro Carlos Veloso, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, vazado nos seguintes termos:

Este texto não substitui o publicado no DOU

"Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para fins do art. 119, I, "b", combinado com o art. 121 da Constituição, que, em virtude da posse, em 07 de novembro, do Exmo. Sr. Ministro Paulo Roberto Saraiva da Costa Leite como Ministro efetivo, concorreu uma vaga de Ministro Substituto na composição da Corte a ser preenchida mediante eleição pelo Superior Tribunal de Justiça".

A respeito, explica que, com aposentadoria do Excelentíssimo Senhor Ministro Costa Lima, o Primeiro Suplente de então, Exmo. Senhor Ministro Costa Leite, passou a titular da Corte Eleitoral Superior.

O Exmo. Senhor Ministro Nilson Naves passou a ser Primeiro Suplente, em consequência do que cumpria eleger o Segundo Suplente. Determina, após, a distribuição da cédula, pedindo ao Excelentíssimo Senhor Ministro José Dantas a fineza de recebê-la, após a votação, e de proclamar os resultados. E assinala que, segundo a ordem a que o Tribunal está habituado a observar, o Excelentíssimo Senhor Ministro Eduardo Ribeiro é aquele que responde, no momento, pela continuidade desse salutar e histórico critério.

Em sequência à informação do Excelentíssimo Senhor Ministro José Dantas sobre o resultado da votação, o Excelentíssimo Senhor Presidente, ao assinalar terem sido computadas vinte e oito cédulas, correspondentes às presenças consignadas, proclama vinte e sete votos para o Excelentíssimo Senhor Ministro Eduardo Ribeiro e um voto para o Excelentíssimo Senhor Ministro José de Jesus Filho, declara eleito o Segundo Suplente do Superior Tribunal Eleitoral. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Ministro Eduardo Ribeiro agradece aos colegas e afirma que tudo fará para corresponder à confiança a ele consignada.

Nada mais havendo a tratar, a Sessão é encerrada às 14 horas e 30 minutos, pelo que, eu, Manoel Vilela de Magalhães, Secretário-Geral Administrativo, lavro a presente Ata, que, depois de aprovada, é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e vai à publicação.

Brasília, 20 de março de 1996.

Min. BUENO DE SOUZA
Presidente Tribunal

Este texto não substitui o publicado no DOU